

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

PROCESSO MF/Nº 12440.720192/2016-40

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 20/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA E DE FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS DE TI.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Edifício Anexo do Ministério da Economia, Ala "A", sala 201, na cidade de Brasília/DF, de um lado, a União, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **Marcos Antônio da Cunha**, de conformidade com o artigo 334, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ISH TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.536/0001-04, estabelecida na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 355, Enseada do Suá, CEP nº 29.050-360, em Vitória/ES, neste ato, representada pelo Sr. **Vitor Teixeira Costa**, portador da Cédula de identidade RG [REDAZIDA] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] e, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF nº 12440.720192/2016-40, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 20/2016, de prestação de serviços, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, e IN SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato RFB/Copol nº 20/2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2019, acrescendo o quantitativo em 0,90%, resultando em um total de 40.460 (quarenta mil e quatrocentos e sessenta) licenças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor dos serviços a serem prestados para a nova vigência do Contrato é R\$ 7.161.015,40 (sete milhões, cento e sessenta e um mil, quinze reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SPSEE for Endpoints 4.0 e SAV para NAS 5.2 – Licença e Suporte	Unidade	40.460	176,99	7.161.015,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução deste Aditamento correrá à conta da Ação: 20VF (Fortalecimento Institucional); Programa de Trabalho: 04.125.2110.20VF.0001; PTRES: 89120; Natureza da Despesa: 33.90.40-06.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – O CONTRATANTE dispensará a apresentação de garantia de acordo com o previsto no art. 56 da Lei 8.666 de 1993, conforme Cláusula Décima Oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA – O presente termo aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, § 2º do art. 333 da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à RFB providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Servio Tullius B. de Araujo
Analista-Tributário da RFB
Mat.: 2090692

Nome:

Isaac Luna Macedo
SIAPE 1758652



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO em 13/12/2019 14:59:00.

Documento autenticado digitalmente por YURI JORGE SAMPAIO CARVALHO em 13/12/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ISAAC LUNA MACEDO em 02/06/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP02.0620.12534.1JCH

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

8E1B7F6E68FC515E616BAF1521A22C36DD3912B65FAB481AD21A017913A60669